



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP Nº 006/2017

Aos 10 (dez) dia do mês de abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sr. José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 009.524.474-36, residente e domiciliado nesta cidade, – Centro - São Miguel do Gostoso/RN, Prefeito Municipal e legítima representante do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **01.612.396/0001-90**, com sede à Rua dos Dourados, nº 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN;; e o Sr. **Henrique Sodrê Rodrigues, CPF: 654.705.244-34**, legítimo representante da empresa **A CHELITA LTDA**, CNPJ: 08.285.124/0001-72, doravante denominada CONTRATADO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO FUTURA DE BOMBAS SUBMERSAS E ACESSÓRIOS PARA POÇOS ARTESANAIS**, conforme especificações contidas no Edital e anexos, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no LOTE ÚNICO, na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 0006/2017, a qual é parte integrante da presente Ata, conforme tabelas abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VAL.UNIT.
01	TUBO GEOTIGRE STANDARD DN 150 MM X 4 MT	240	R\$ 421,17
02	TUBO GEOTIGRE STANDARD DN 150 MM X 2 MT	180	R\$ 260,79
03	TUBO ROSC(05) 1.1/2 TIGRE	120	R\$ 100,95
04	CAP FEMEA GEOTIGRE STANDARD DN 150 MM	5	R\$ 160,38
05	CAP MACHO GEOTIGRE STANDARD DN 150 MM	30	R\$ 160,38
06	FILTRO GEOTIGRE STANDARD DN 150 MM X 4 MT	10	R\$ 485,10
07	FILTRO GEOTIGRE STANDARD DN 150 MM X 2 MT	15	R\$ 249,03
08	CAIXA D AGUA 5.000 L - POLIETILENO - FORTLEV	10	R\$ 2.050,35
09	ADAPT SOLD BR 50 X 1.1/2 - TIGRE	15	R\$ 19,18
10	ADAPT SOLD BR 40 X 1.1/4 - TIGRE	50	R\$ 16,67
11	PLUG ROSC(03) 1 - TIGRE	50	R\$ 2,27
12	NIPLE ROSC(03) 1 - TIGRE	50	R\$ 1,44
13	JOELHO ROSC RED(02)1 X 3/4 - TIGRE	50	R\$ 6,23
14	JOELHO SOLD 50 - TIGRE	50	R\$ 3,90
15	JOELHO SOLD 40 - TIGRE	50	R\$ 3,29
16	TUBO SOLD 50 MM(1.1/2) - TIGRE	180	R\$ 10,76
17	TUBO SOLD 40 MM (1.1/4) - TIGRE	180	R\$ 8,40
18	TUBO ROSC(05) 1.1/2 - TIGRE	180	R\$ 23,63
19	TUBO ROSC(04) 1.1/4 - TIGRE	180	R\$ 16,06
20	ADESIVO PVC AZUL/INCOLOR - BISNAGA 75 GRAMAS - TIGRE	20	R\$ 4,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

21	ELETRODO DE NIVEL ABS EPA-01 (PENDULO) TRON	10	R\$ 61,58
22	ABRACADEIRA P/PVC ATE2" - TIGRE	30	R\$ 0,22
23	VALVULA RET.HORIZ.BRONZE (05) 1.1/2 - DOCOL	10	R\$ 140,00
24	VALVULA RET.HORIZ.BRONZE (04) 1.1/4 - DOCOL	25	R\$ 110,00
25	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT - TIGRE	20	R\$ 9,45
26	CABO PP 3 X 4 MM 1 KW - CONDUMIG	180	R\$ 8,81
27	CABO PP 3 X 2,5 MM 1 KW - CONDUMIG	180	R\$ 5,92
28	CABO PP 3 X 1 MM - CONDUMIG	180	R\$ 2,89
29	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - 19 MM 3 M	15	R\$ 21,56
30	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA - 19 MM X 5 MT TIGRE	30	R\$ 2,26
31	LUVA GALV(07) 1.1/2 TUPY	60	R\$ 15,75
32	LUVA GALV(06) 1.1/4 TUPY	60	R\$ 12,52
33	JOELHO GALV(07) 1.1/2 -TUPY	30	R\$ 20,78
34	JOELHO GALV(06) 1.1/4 - TUPY	30	R\$ 16,00
35	TAMPA ALUMINIO P/ POÇO 7 X 1.1/2 - EVUMEC	30	R\$ 92,00
36	NIPLE GALV(07) 1.1/2 - TUPY	20	R\$ 14,03
37	NIPLE GALV(06) 1.1/4 - TUPY	20	R\$ 10,60
38	QUADRO COMANDO TRON 1 A 1,5 CV TRIF 380V (2,5)	20	R\$ 789,00
39	QUADRO COMANDO TRON 2 CV TRIF 380V (AMP)	10	R\$ 789,00
40	QUADRO COMANDO TRON 3 CV TRIF 380V (6,3 A 10)	10	R\$ 789,00
41	QUADRO COMANDO TRON 0,5 - 0,75 CV TRIF 380V	10	R\$ 789,00
42	QUADRO COMANDO TRON 3/4 CV MONOF 220V (6,3)	10	R\$ 789,00
43	QUADRO COMANDO TRON 7,5 CV TRIF 380V (12,3)	15	R\$ 1.089,00
44	QUADRO COMANDO TRIF SPD 5,5 CV - OP4 C/RELE - TRON	15	R\$ 1.099,97
45	BOMBA SUB-15 SCHNEIDER 10 S4 E8 - 1 CV TRIF 380V	10	R\$ 2.302,58
46	BOMBA SUB-15 SCHNEIDER 15 S4 E11 - 1,5 CV TRIF 380V	10	R\$ 2.324,00
47	BOMBA SUB-40 SCHNEIDER 20 S4 E8 - 2 CV TRIF 380V	10	R\$ 2.988,85
48	BOMBA SUB SCHNEIDER 05-05 NY 4E8 - 0,5 CV TRIF 380V	10	R\$ 1.629,99
49	BOMBA EBARA 4 BPS 13 I - 16 5,5 CV(OP4) 380V TRIF	15	R\$ 3.080,00
50	BOMBA EBARA 4 BPS 13 I - 22 7,5 CV(OP4) 380V TRIF	15	R\$ 3.846,00
51	BOMBA EBARA 3 BPS 2/10 3/4 CV 220V MONOF 3 POLEGADAS	10	R\$ 1.049,97
52	BOMBA SUB-25 SCHNEIDER 30 S4 E14 - 3 CV TRIF 380V	10	R\$ 3.892,00
53	TUBO PRETO 16 MM -TUBOLYNE	300	R\$ 0,95
54	TUBO PRETO 25 MM (1 POL) - TUBOLYNE	300	R\$ 2,20
55	TUBO PRETO 20 MM (3/4) - TUBOLYNE	300	R\$ 1,70

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa poderá ser paga por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Os produtos contratados serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda;
- Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

- d) Havendo alguma distorção entre os produtos contratados e os fornecidos, o Licitante contratado, após notificação por parte do órgão contratante, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, inclusive com a sua substituição, se necessário for, sem qualquer ônus para a contratante; e
- e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante ao fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota; e
- b) Os pagamentos terão como base de cálculo a quantidade dos produtos mensalmente fornecidos.

CLÁUSULA 7ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017, homologada em 31 de março de 2017.

CLÁUSULA 8ª - DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

- a) Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do Governo Federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo; e
- b) Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA VALIDADE:

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES:

Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste Contrato;
- b) Encaminhar os veículos até a sede da CONTRATADA, para serem providos com as mercadorias contratadas; e
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos produtos.

Da CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Rua dos Dourados, 61 – Centro – CEP: 59585- 000
TEL/FAX: (84) 3263- 4181 e- mail: prefgostoso@ig.com.br

- a) Fornecer as mercadorias de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços e sem interrupção;
- b) Fornecer produtos dentro das especificações definidas;
- c) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
- d) Informar à CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês, as quantidades fornecidas.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Fornecimento de Produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- b) Por dia de atraso no tocante à regularização do fornecimento dos produtos, à CONTRATADA será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão contratual e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sendo a CONTRATADA considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 15 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Gostoso/RN, em 10 de abril de 2017.

José Renato Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Pelo Henrique Sodré Rodrigues
(A CHELITA LTDA)
CNPJ: 08.285.124/0001-72